

**DUKE ENERGY INTERNATIONAL,  
GERAÇÃO PARANAPANEMA S.A.**

C.N.P.J. nº 02.998.301/0001-81

NIRE nº 35.300.170.563

**Ata da 132ª Reunião do Conselho de Administração**

**I. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 17 (dezesete) dias do mês de maio de 2013, às 12hrs, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, 12.901, Torre Norte, 30º andar. **II. MESA:** Sr. *Jairo de Campos*, Presidente; Srta. *Vanessa di Sanzo Guilherme*, Secretária. **III. CONVOCAÇÃO:** Convocação dos membros do Conselho de Administração nos termos do Estatuto Social. **IV. PRESENÇA:** maioria dos membros efetivos do Conselho de Administração, compreendendo o Sr. **Jairo de Campos**, **Maurício Lotufo Maudonnet**, presentes na sede social da Companhia, o Sr. **Gláucio João Agostinho** e a Sra. **Andrea E. Bertone**, participando mediante manifestação antecipada de voto por correio eletrônico, nos termos do art. 16, § 3º do Estatuto Social da Companhia. Presente ainda o Sr. **Jarbas T. Barsanti Ribeiro**, membro do Conselho Fiscal. **V. ORDEM DO DIA: (a)** apreciar a proposta apresentada na 229ª Reunião da Diretoria, realizada no dia 16 de maio de 2013, para a captação de recursos pela Companhia, com intuito de pagamento de (i) principal, juros e correção monetária incidentes sobre a primeira série e a segunda série da primeira emissão de Debêntures da Companhia; (ii) principal, juros e correção monetária incidentes sobre a primeira amortização da segunda emissão de debêntures da Companhia; (iii) juros incidentes sobre a terceira emissão de debêntures da Companhia; e (iv) reforma da Unidade Geradora (“UG”) 1, da UG 2 e da UG 3 da Usina de Chavantes, sob concessão da Companhia, por meio da 4ª emissão de debêntures simples da Companhia, não-conversíveis em ações, escriturais, quirografárias, sem garantia, em duas séries (“Debêntures”), no mercado local, as quais serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”) (“Emissão”); **(b)** proceder à convocação do Conselho Fiscal da Companhia para emitir parecer a respeito da matéria constante do item (a); e **(c)** tomar conhecimento dos atos praticados pela Diretoria com as finalidades do item (a) acima. **VI. DELIBERAÇÕES:** Prestados os esclarecimentos necessários, o Sr. Presidente do Conselho de Administração declarou regularmente instalada a reunião, tendo em vista o recebimento antecipado dos votos, por correio eletrônico, dos demais Conselheiros da Administração efetivos,

nos termos do art. 16, § 3º do Estatuto Social da Companhia. Na sequência, os membros do Conselho de Administração passaram a deliberar sobre a Ordem do Dia, a saber: **(a)** Inicialmente, os Srs. Conselheiros procederam à discussão do item (a) constante da Ordem do Dia e, em seguida, deliberaram favoravelmente, por unanimidade de votos, à proposta apresentada pelo Banco Bradesco BBI S/A., sociedade por ações, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.271.464/0073-93 (doravante denominado simplesmente “Bradesco BBI”), durante a 229ª Reunião da Diretoria, realizada no dia 16 de maio de 2013, para a captação de recursos pela Companhia, com intuito de pagamento de (i) principal, juros e correção monetária incidentes sobre a primeira série e a segunda série da primeira emissão de debêntures da Companhia, nos termos da Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Quirografárias e Não Conversíveis em Ações da Primeira Emissão da Companhia, celebrada em 2 de outubro de 2008, entre Companhia e Planner Trustee DTVM Ltda. (“Primeira Emissão de Debêntures”); (ii) principal, de juros e de correção monetária incidentes sobre a primeira amortização da segunda emissão de debêntures da Companhia, nos termos do Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Quirografárias e Não Conversíveis em Ações da Segunda Emissão da Companhia, celebrado em 5 de julho de 2010, entre Companhia e SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda. (“Segunda Emissão de Debêntures”); (iii) juros incidentes sobre a terceira emissão de debêntures da Companhia, nos termos do Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Quirografárias e Não Conversíveis em Ações da Terceira Emissão da Companhia, celebrado em 28 de dezembro de 2011, entre Companhia e Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Terceira Emissão de Debêntures”); e (iv) reforma da UG 1, da UG 2 e da UG 3 da Usina de Chavantes, sob concessão da Companhia, por meio da 4ª Emissão de Debêntures, com as seguintes características básicas, sendo as demais a serem aprovadas pela assembleia geral extraordinária a ser realizada para deliberar sobre a 4ª Emissão de Debêntures: (1) Número da Emissão. As Debêntures representam a quarta emissão pública de debêntures da Companhia; (2) Valor Total da Emissão: O valor total da emissão será de até R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo); (3) Séries: A Emissão será realizada em até duas séries; (4) Forma. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados ou cautelas, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pela instituição escrituradora, e, adicionalmente, será expedido pela CETIP um extrato em nome dos titulares das Debêntures; (5) Conversibilidade. As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia; (6) Espécie. As Debêntures serão da espécie quirografária, nos

termos do artigo 58, *caput*, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); (7) Data de Emissão. Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela fixada pela assembleia geral extraordinária realizada para deliberar sobre a Emissão ("Data de Emissão"); (8) Prazo e Data de Vencimento. O prazo das Debêntures será de 5 (cinco) anos, contados da Data de Emissão, para a primeira série ("Data de Vencimento da Primeira Série"), e de 10 (dez) anos, contados da Data de Emissão, para a segunda série ("Data de Vencimento da Segunda Série"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das debêntures e/ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures; (9) Remuneração. A remuneração de cada uma das Debêntures será a seguinte: Primeira Série: (a) *atualização monetária*: o valor nominal de cada uma das Debêntures não será atualizado monetariamente; e (b) *juros remuneratórios*: sobre o saldo devedor do valor nominal de cada uma das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitado a 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Sobretaxa da Primeira Série", e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração da Primeira Série"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Data de Emissão ou a data de pagamento de Remuneração da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na escritura de emissão, a Remuneração da Primeira Série será paga semestralmente a partir da Data de Emissão, até a Data de Vencimento da Primeira Série. Segunda Série: (a) *atualização monetária*: o Valor Nominal das Debêntures da Segunda Série será atualizado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA"), desde a Data de Emissão até a data de seu efetivo pagamento, calculada de forma *pro rata temporis* por dias úteis, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal de cada uma das Debêntures da Segunda Série ("Atualização Monetária da Segunda Série"); e (b) *juros remuneratórios*: sobre o saldo devedor do Valor Nominal das Debêntures da Segunda Série atualizado pela Atualização Monetária da Segunda Série incidirão juros remuneratórios

correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitado ao maior valor entre: (i) 4,85% (quatro inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis e (ii) taxa percentual ao ano da Nota do Tesouro Nacional, série B ("NTN-B"), com vencimento em 2022, acrescido de uma Sobretaxa de 0,90% (noventa centésimos por cento) ("Juros da Segunda Série", e, em conjunto com a Atualização Monetária da Segunda Série, "Remuneração da Segunda Série", e, em conjunto com a Remuneração da Primeira Série, "Remuneração", calculadas de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidentes sobre o saldo devedor do Valor Nominal das Debêntures da Segunda Série atualizados pela Atualização Monetária da Segunda Série, desde a Data de Emissão ou a data de pagamento de Juros da Segunda Série imediatamente anterior e, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. (10) Amortização do Valor Nominal Unitário: o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será amortizado em 3 (três) parcelas iguais e consecutivas, a partir do 3º ano, inclusive, a contar da Data de Emissão e o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será amortizado em 3 (três) parcelas iguais e consecutivas, a partir do 8º ano, inclusive, a contar da Data de Emissão; (11) Colocação. As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação para o valor total da Emissão, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de colocação, tendo como público alvo investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 4º da Instrução CVM 476 ("Investidores Qualificados"), sob a coordenação do Bradesco BBI, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, a partir da data de início da distribuição até o término do prazo de colocação, em observância ao plano de distribuição previamente acordado entre a Companhia e o Bradesco BBI, conforme estabelecido no contrato de distribuição a ser firmado entre as partes; (12) Prazo de Subscrição. As Debêntures serão subscritas a qualquer tempo a partir da data de início de distribuição da oferta, observado o disposto no artigo 8º, parágrafo 2º da Instrução CVM 476; (13) Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização. As Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, operacionalizados pela CETIP, por, no máximo, 20 (vinte) Investidores Qualificados, à vista, no ato da subscrição, e em moeda corrente nacional; (14) Negociação. As Debêntures serão registradas para negociação no mercado secundário por meio do Módulo CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela CETIP, observado que as Debêntures somente poderão ser negociadas entre Investidores Qualificados e depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data da respectiva subscrição ou aquisição, nos termos dos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476 e do cumprimento, pela

Companhia, das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476; (15) Resgate Antecipado Facultativo: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo a partir do 25º (vigésimo quinto) mês, contado da Data de Emissão, mediante comunicação escrita prévia de 15 (quinze) dias úteis aos titulares das Debêntures, o resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Primeira Série e/ou da totalidade das Debêntures da Segunda Série em circulação, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, sendo que (i) para a Primeira Série, o valor do resgate antecipado devido pela Companhia será equivalente ao saldo devedor do Valor Nominal das Debêntures da Primeira Série em circulação, acrescido da Remuneração da Primeira Série, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão ou a data de pagamento de Remuneração da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de um prêmio de (1) 0,70% (setenta centésimos por cento) a título de prêmio, se o resgate antecipado for realizado entre o 25º (vigésimo quinto) mês e 36º (trigésimo sexto) mês, contados da Data de Emissão; (2) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) a título de prêmio, se o resgate antecipado for realizado entre o 37º (trigésimo sétimo) mês e 48º (quadragésimo oitavo) mês, contados da Data de Emissão; e (3) 0,30% (trinta centésimos por cento) a título de prêmio, se o resgate antecipado for realizado entre o 49º (quadragésimo nono) mês e 60º (sexagésimo) mês, contados da Data de Emissão; e (ii) para a Segunda Série, o valor do resgate antecipado devido pela Companhia será obtido pelo valor presente dos fluxos de pagamento remanescentes ajustados até a Data de Vencimento da Segunda Série pela Remuneração da Segunda Série, utilizando uma taxa de desconto equivalente à NTN-B de *duration* semelhante; (16) Vencimento Antecipado. As Debêntures poderão ter seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses e nos termos a serem previstos na escritura de emissão, que serão definidos com base nas práticas usuais de mercado e com base nas operações anteriormente realizadas pela Companhia; (17) Destinação dos recursos: (a) refinar o principal, juros e correção monetária incidentes sobre a primeira série e a segunda série da Primeira Emissão de Debêntures da Companhia; (b) refinar o principal, os juros e a correção monetária incidentes sobre a primeira amortização da Segunda Emissão de Debêntures da Companhia; (c) refinar os juros incidentes sobre a Terceira Emissão de Debêntures da Companhia; e (d) financiar a reforma da UG 1, UG 2 e UG 3 da Usina de Chavantes, sob concessão da Companhia; e (18) Demais características e aprovação da escritura de emissão: as demais características e condições da Emissão de Debêntures serão aquelas especificadas na escritura de emissão; (b) Ato contínuo, os Conselheiros de Administração decidem, por unanimidade, proceder com a convocação do Conselho Fiscal da Companhia, uma vez que é competência do Conselho Fiscal opinar a respeito da matéria constante do item (a) acima, nos termos do artigo

163, III, da Lei das Sociedades por Ações; e **(c)** Em sequência, os Srs. Conselheiros de Administração tomaram conhecimento dos atos praticados até então pela Diretoria com as finalidades do item (a) acima, conforme deliberação tomada na 229ª Reunião da Diretoria. Foi informada ainda a negociação pelos Diretores da Companhia da proposta indicativa de estruturação da operação de captação de recursos feita pelo Bradesco BBI. Nesse sentido, os Conselheiros de Administração tomaram conhecimento dos atos praticados até então pela Diretoria e informaram que estão de acordo com seus termos e ainda autorizam a Diretoria da Companhia a (1) contratar uma ou mais instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para estruturar e coordenar a distribuição pública das Debêntures; (2) contratar os prestadores de serviços da Emissão, tais como o agente fiduciário, o banco liquidante, entre outros; e (3) negociar e celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão, incluindo, sem limitação, os documentos, seus eventuais aditivos que irão compor a Emissão (incluindo obrigações da Companhia, eventos de inadimplemento, condições de vencimento antecipado das debêntures e declarações a serem prestadas), e todos os registros necessários. E, por fim, os Conselheiros da Administração, em razão das deliberações tomadas acima, resolvem procede à convocação de AGE, nos termos do inciso IV do Artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, para deliberar sobre (1) captação de recursos pela Companhia, conforme proposta apresentada na 229ª Reunião da Diretoria, com as finalidades mencionadas no item **(a)** acima; (2) (a) tendo em vista o disposto no artigo 59, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, autorização expressa para que o Conselho de Administração, no uso de suas atribuições, delibere sobre eventuais alterações de quaisquer dos termos e condições das Debêntures, e (b) delegação de poderes ao Conselho de Administração da Companhia para cancelar as Debêntures que eventualmente sejam adquiridas pela própria Companhia; (3) aprovação expressa para outorga de mandato ao Banco Bradesco S.A. para que este, na qualidade de prestador de serviços de banco liquidante das Debêntures, represente a Companhia na prática de todos os atos necessários à prática e à consecução de tais serviços, até a liquidação integral das Debêntures, independente do disposto no artigo 24, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia; e (4) autorização para a Diretoria da Companhia adotar todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações acima. Foi lembrado aos presentes que as deliberações tomadas na presente reunião estão sujeitas às normas de conduta aplicáveis previstas no art. 48 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, sem prejuízo da publicação de fato relevante conforme disposto na Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada. Desta forma, foi solicitado que tais assuntos não sejam divulgados pelos Conselheiros de Administração e presentes na reunião até a publicação de tal

documento. **VII. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Com isso, o Senhor Presidente dos trabalhos da presente reunião indagou aos demais Conselheiros presentes à reunião se restava algum outro assunto a considerar e, não havendo resposta positiva, deu por encerrado os trabalhos e determinou que se lavrasse a ata da presente reunião, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, passando a constar do livro próprio. Na qualidade de Secretária da Reunião, declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

São Paulo, 17 de maio de 2013.

---

**Vanessa di Sanzo Guilherme**

Secretária